



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

Processo Nº 23051.025803/2019-95
Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020

IFPA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI –ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro Castanheira - Belém/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pela **Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, brasileira, professora, portadora do RG nº 4521141 - SSP/PA, **CPF nº 662.050.932-00**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 - extra, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº 888 - Sacramento – CEP 66.123- 620 - Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, **Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2248518 SSP/PA, **CPF nº 223.625.092-49**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025803/2019-95, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020 (UASG 158135), considerando às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.025803/2019-95 (documento nº 121), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor Substituto do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 25/08/2023 e com encerramento em 24/08/2024**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato identificado no preâmbulo.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão: 26416

Unidade: 158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: L20RLP01REN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA.

5.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2020.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pela Ordenadora de Despesa do IFPA.

8.2- Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2023

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - CPF nº 662.050.932-00
Dec. de 02/08/2023 - MEC, DOU de
02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Lúcia de Fátima do Nascimento

CPF nº 223.625.092-49
Sócia – proprietária
LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: